

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.693/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

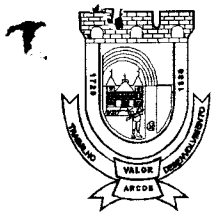
ART. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Nacional de Saúde, visando o aperfeiçoamento das ações de saúde pública e de saneamento básico.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em contrapartida do convênio, o valor de R\$19.656,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), anuais.

ART. 3º - As despesas para ocorrer a realização do presente convênio, estão consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações: 02-01-13-075-429-2-123-3111 - Pessoal Civil e 3132 - Outros serviços e encargos.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à FUMUSA as dotações recebidas da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

ART. 5º - As ações deste convênio, a cargo do Município, serão prestados através da FUMUSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ART. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de setembro de 1997.

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

